



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José do Xingu

C.G.C. 37.402.312/0001-02 - Fone: (079) 358-1102 - Av. Ildeu Pinheiro Gomes, 25

LEI MUNICIPAL Nº 0216/2002

DE 05 DE SETEMBRO DE 2002.

"Autoriza o Poder Executivo Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Anotação e de Outras Providências."

© Sr. **Ildeu de Carmo**, Prefeito Municipal de São José do Xingu-MT, no uso de suas atribuições conferidas em lei. Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional até o limite de 5,629961% , do total das despesas fixadas no orçamento corrente.

Art. 2º Fica autorizada de crédito aberto no artigo anterior serão utilizadas recursos procedentes do exercício de anotação demonstrado no Anexo I integrante desta Lei em conformidade com o art. 45, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São José do Xingu, 05 de Setembro de 2002.

Ildeu de Carmo
Prefeito Municipal

REGISTRO-SE E PUBLICAR-SE
EM 04 DE SETEMBRO DE 2002.

EMERSON ROSSI
CHEFE DE GABINETE

Ildeu de Carmo
Cm. 00000000-00
Ildeu de Carmo Xingu

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XIQUINHA
SÃO JOSÉ DO XIQUINHA - MT
PUBLICADO NO DIÁRIO
04/09/2002

Emerson Rossi
Chefe Gabinete

EMERSON ROSSI
CHEFE DE GABINETE
Cm. 00000000-00
Em. 00000000